

## CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

Contrato particular de prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante o Cliente que dá o seu aceite ao final deste instrumento deste contrato, O SAMES-Serviço de Assistência Médica de Salvador Ltda. CNPJ nº 15.185.895/0001-53 sito a Praça Conselheiro Almeida Couto, 02 Nazaré, simplesmente denominado SAMES, na forma e condições constituídas nas cláusulas seguintes:

### DO OBJETIVO

01. O presente instrumento tem por objeto a adesão do Cartão Médico Sames pelo Contratante, por meio do qual será possível realizar a solicitação de serviços médicos assistenciais prestados pela Contratada, os quais estão descritos na Cláusula 2.

### DOS SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS AMBULATORIAIS.

2. Os serviços médicos assistenciais ambulatoriais cobertos com a adesão do referido Cartão serão prestados pelos profissionais de saúde constantes no Corpo Clínico da Contratada, sendo estes o de Cardiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Fonoaudiologia, Hebiatria, Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia, Nutrição, Pré Natal, Psiquiatria e Psicologia.

2.1. Além dos serviços elencados na Cláusula 2, a adesão ao Cartão de Assistência Médica, objeto desse contrato, também possibilitará ao Contratante solicitar serviços gerais de curativos, pequenas cirurgias, bem como serviços complementares de Diagnóstico e Terapia em Análises Clínicas, Eletrocardiografia, Radiologia, Preventivo Ginecológico, Audiometria e Ultrassonografia.

2.2. Os serviços de pronto atendimento, estes serão realizados no horário entre 08:00 às 20:00 de segunda a sábado, inclusive feriados, e sendo necessário, o paciente poderá permanecer em

observação para o devido acompanhamento médico durante o funcionamento diário do Sames.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O rol dos serviços citados no presente contrato poderá sofrer alterações, sempre que houver necessidade de uma melhor viabilização técnica da Contratada.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE está ciente de que este ou seu beneficiário, não poderá solicitar qualquer serviço que não esteja sendo prestado pela CONTRATADA, à época de sua solicitação.

03- Não poderá o (a) Contratante ou seu(s) beneficiários exigir(em) do SAMES, qualquer serviço, que não esteja sendo prestado pelo contratado, à época de sua solicitação.

### DO USO DOS SERVIÇOS

04- O uso dos serviços dependerá, da apresentação da CARTEIRA DE IDENTIDADE, ou profissional, juntamente com o Cartão Médico SAMES, da pessoa a ser atendida, ou mediante autorização administrativa do SAMES.

05- A inobservância dos recursos estipulados neste Contrato, responsabilizará o (a) Contratante pelas despesas decorrente dos serviços eventualmente utilizados, pelos valores da tabela de preços de clientes particulares valendo este Contrato como Título Executivo Judicial.

### DO CADASTRO DE ATUALIZAÇÕES

06- Por este contrato estarão inscritos para utilização dos serviços prestados pelo SAMES o(a) Contratante e seus beneficiários que portarem documentos probatórios de identificação ( Carteira de identidade e/ou Carteira Profissional e o Cartão Médico Sames nos termos deste contrato que o Contratante declara conhecer e concordar.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para atendimento às despesas de inscrição e atualização dos dados cadastrais do (a)

Contratante e seus dependentes legais. Será pago ao SAMES o valor de R\$100,00 anualmente, para a prestação dos serviços então contratados.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A atualização dos valores deste contrato será regida pela legislação própria em vigor, segundo índice que reflita a inflação no Período.

#### DA REMUNERAÇÃO

07- A assistência médica prestada pelo SAMES obedecerá a uma tabela especial para honorários profissionais, pela Tabela CBHPM e Tabela do próprio Sames para consultas R\$ 110,00, exceto Psiquiatria.

08- Os pagamentos referidos na Cláusula 07 serão realizados no ato da prestação dos Serviços Médicos.

09- O não atendimento ao disposto na cláusula anterior, bem como, aos prazos de pagamentos estabelecidos por este contrato, desobrigará o SAMES imediatamente, da manutenção dos serviços médicos, salvo previsões de ordem legal em contrário.

#### DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

10- Esposa ou companheira, filhos menores de 18 anos, desde que solteiros.

11- Os filhos ao adquirirem a maioridade, poderão ser inscritos atendidas as exigências gerais para a inscrição nesta categoria.

#### DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12- A carteira de identidade ou profissional juntamente com o cartão emitido pelo SAMES, são os documentos hábeis necessários para o atendimento ao seu portador.

13- O SAMES, mediante comunicação escrita ao interessado acerca dos motivos determinantes, suspenderá, pelo prazo que julgar necessário, a prestação da assistência médica o (a) CONTRATANTE e seus beneficiários que se portarem de modo inconveniente ou procurarem

por qualquer meio, fraudar a prestação dos serviços.

#### DO PRAZO CONTRATUAL

14 - O prazo de duração deste contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de contratação do Cartão Médico Sames.

15 - Findo o prazo acima e não havendo renovação cadastral este contrato ficará de pleno direito rescindido.

16 - Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

O Cliente declara que concorda com todas as cláusulas constantes no presente contrato.